



ANO III – Nº 1306 - Macaíba - RN, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

**RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 043/2023**

Mediante rescisão unilateral celebrado entre a empresa **ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 14.249.047/0002-89** e a Secretária Municipal de Saúde de Macaíba/RN da ata de registro de preços nº 149/2023, oriunda do pregão eletrônico nº 043/2023; revento a Adjudicação e Homologação do item: 0200 passando a ter como arrematante a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI. CNPJ: Nº 18.588.224/0001-21**

Macaíba, 11 de setembro de 2023.

Francisco Junior do Rêgo
Secretário Municipal de Saúde

DECRETOS

**DECRETO Nº 2.129, DE 18 DE SETEMBRO
DE 2023**

Estabelece medidas de contingenciamento e racionalização de gastos do Poder Executivo Municipal de Macaíba/RN no ano de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que após a transição de governo no âmbito da união, conforme é publicamente notório e veiculado na imprensa nacional, houve significativa diminuição nos repasses obrigatórios para os Municípios, observados principalmente nos meses de julho e agosto do corrente ano, e já com sinalização de queda para o mês de setembro;

CONSIDERANDO que o governo federal não vem divulgando em tempo hábil, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional □ STN, as projeções de repasses futuros do FPM, o que dificulta o processo de planejamento das finanças municipal, ocasionando, diante da imprevisibilidade, uma necessidade de adequação das finanças e gastos públicos no âmbito do Município de Macaíba/RN;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade contínua imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal □ LRF (LC nº 101/2000), em planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante

à gestão orçamentária, financeira administrativa e patrimonial, de modo a manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela LRF;

CONSIDERANDO o contínuo surgimento de novas demandas de serviços dispostos à população, impactando em contratações imprevistas e de baixa estimativa orçamentária e financeira, derivadas da citada crise financeira que atualmente assola os municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que a crise financeira vivenciada pelos municípios brasileiros, inclusive o município de Macaíba/RN se verifica, não necessariamente pela ocorrência de arrecadação de receitas menores que a arrecadação de períodos passados, mas sim pela redução evolutiva das receitas arrecadadas por transferências constitucionais não condizentes com a evolução de despesas fixas de natureza continuada, observando-se com isso uma evolução de despesas, não acompanhada pela baixa evolução de receitas, o que poderá provocar colapso financeiro do município, inclusive no comprometimento do pagamento regular da folha de pagamentos e no desabastecimento de materiais e insumos necessários à realização de serviços com natureza essencial, pelo comprometimento no pagamento de fornecedores e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO a verificação, do alto risco de não cumprimento das metas fiscais estabelecidas pela lei municipal nº 2.326/2022 (Lei das Diretrizes Orçamentárias □ LDO para o exercício financeiro de 2023), tendo em vista que as despesas apuradas no Relatório de Execução Orçamentária □ RREO do 3º bimestre 2023, apresenta-se superior à realização das receitas por Fonte de Recursos no mesmo período, bem como, em respeito ao dispositivo estabelecido no Art. 25 da mesma lei, deverá o chefe do Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, determinar a limitação de empenho e de movimentação financeira, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, incluindo os limites mínimos de aplicação em Saúde e Educação, buscando a manutenção do equilíbrio fiscal do responsável do município;

CONSIDERANDO que é dever do gestor público prezar, zelar e administrar o patrimônio público de modo a atender os princípios que norteiam a administração pública, bem como as disposições contidas na legislação específica no que tange à responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO ainda que, diante de tudo anteriormente exposto, há a necessidade de medidas impostas pelo chefe do executivo municipal de Macaíba/RN, ainda que temporárias, na redução de despesas, limitação de empenhos e movimentações financeiras, redução de serviços, e suspensão de contratos considerados não essenciais, para manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas

públicas para o exercício financeiro vigente.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de racionalização de gastos, a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de Macaíba/RN, durante o prazo de 90 dias, onde serão obrigatoriamente adotadas as seguintes medidas:

I - DE FORMA LIMITATIVA:

- a) Limitar o valor a ser empenhado agregado das despesas gerais do município para o período de vigência do presente Decreto, à média mensal do valor liquidado no 1º semestre do corrente exercício, reduzida em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento), ressalvadas as disposições em contrário estabelecidas nas alíneas seguintes;
- b) Limitar o valor a ser empenhado agregado das despesas com combustível, lubrificantes, peças e demais serviços de manutenção da frota do município, obedecendo a mesma regra constante da alínea □a□ deste artigo, reduzida em pelo menos 20% (Vinte por cento);
- c) Limitar o valor a ser empenhado agregado das despesas com concessão de diárias do município, obedecendo a mesma regra constante da alínea □a□ deste artigo, reduzida em pelo menos 50% (Cinquenta por cento);
- d) Limitar o valor a ser empenhado agregado das despesas com aquisição de passagens e despesas com locomoção do município, obedecendo a mesma regra constante da alínea □a□ deste artigo, reduzida em pelo menos 50% (Cinquenta por cento);
- e) Limitar o valor a ser empenhado agregado das despesas com contratos de limpeza e conservação do município, obedecendo a mesma regra constante da alínea □a□ deste artigo, reduzida em pelo menos 15% (Quinze por cento); e
- f) Limitar o valor a ser empenhado agregado das despesas com concessão de horas extras e plantões extras a servidores públicos ou terceirizados do município, obedecendo a mesma regra constante da alínea □a□ deste artigo, reduzida em pelo menos 25% (Vinte e cinco por cento).

II - DE FORMA SUSPENSIVA:

- a) Participação de servidores em eventos não gratuitos, incluindo cursos, congressos, seminários e outros eventos congêneres dentro e fora do Estado, inclusive no exterior, assim como o pagamento de diárias, financiadas com recursos não vinculados de impostos, salvo situações em que o chefe do Poder Executivo Municipal entenda ser, mediante justificativa prévia apresentada pelo setor demandante, estritamente necessárias ao funcionamento da máquina pública, e/ou com participação de natureza obrigatória, devidamente comprovada;
- b) Novas contratações de servidores temporários, excetuando as contratações que visam o cumprimento de metas governamentais que tenham ligação direta com o repasse de recursos dos quais seja beneficiário o Município de Macaíba/RN;
- c) Celebração de aditivos em contratos

administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente contratado, salvo questões excepcionais nas quais sejam justificadas a existência do interesse público e a viabilidade econômica, e que impliquem em acréscimo no valor do contrato, exceto os que visam à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme garantido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 65, inciso II, alínea \square d \square , da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que atendidos os demais requisitos legais exigidos para a revisão contratual;

d) Realização de eventos que envolvam a contratação de serviços de bufê, de *coffee break*, locação de espaço, iluminação, sonorização, equipamentos de palcos e palanques, e demais despesas afins, excetuando aqueles de representação institucional ou oficial do Poder Executivo Municipal, que deverá ocorrer em formato de cerimônia simplificada;

e) Celebração de novos contratos de locação de imóveis destinados à instalação e ao funcionamento de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que impliquem em acréscimo de despesa, salvo situações excepcionais de comprovado interesse público;

f) Uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvado os casos emergenciais de saúde e serviços contínuos, devidamente autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;

g) Celebração de novos termos de cessão ou permuta de servidores que gerem ônus financeiro para municipalidade;

h) Concessão de veículos da frota municipal, seja qual for seu porte e a qual secretaria esteja vinculado, para qualquer tipo de evento, festivo, esportivo, recreativo, religioso, entre outras atividades não oficiais e pertencentes ao Município de Macaíba/RN, ou ainda não vinculadas a utilização finalística do equipamento público;

i) Concessão de novas gratificações ou adicionais, a qualquer título, que gerem aumento de despesa para o exercício corrente, salvo disposições obrigatórias impostas por situações específicas de natureza legal;

j) Concessão de quaisquer tipos de novas vantagens novas a servidor público, a exemplo de adicionais como: gratificações por designação de função, hora extra, mudanças de níveis em planos de carreira local, concessão de licença a servidor público municipal que incorra em substituição de pessoal ou que gere aumento de despesa, enquanto durar os efeitos do presente decreto, ressalvados os casos de imposição legal e as licenças para tratamento de saúde devidamente comprovadas;

k) Criação de cargos, empregos ou funções, excetuando aqueles cuja criação seja por fusão, incorporação ou readequação de funções, que objetivem a reorganização administrativa;

l) Criação de gratificações e adicionais ou alterações das existentes que impliquem no aumento de despesas; e

m) Celebração de convênios, termos de cooperação técnica e/ou contratos de patrocínio para o apoio municipal na realização de eventos, tais como festivais, festividades, feiras, encontros, gincanas, exposições, competições, campeonatos, torneios, maratonas, fóruns, congressos, convenções, mostras e quaisquer outras manifestações de caráter técnico-científico, recreativo, educacional, cultural, esportivo, trabalhista, artístico, socioeconômico ou turístico, ressalvados os que não possuam ônus financeiro para a municipalidade ou que não resultem no aumento de despesas.

n) Contratações de novas obras e reformas de instalações, exceto nas áreas de Educação, Saúde, Segurança, Infraestrutura e Assistência Social, que se apresentem como necessária e indispensáveis a

manutenção das atividades ou que causem algum prejuízo aos usuários, caso não sejam realizadas pelos próximos 90 (noventa dias);

o) Aquisição de material permanente, salvo situações excepcionais de comprovado interesse público;

§ 1º - Caberá a Secretaria de Planejamento e Governança, a Controladoria Geral do Município e ao Gabinete do Prefeito, por intermédio da Secretária Executiva de Finanças, nos termos da legislação, acompanhar mensalmente o cumprimento dos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 1º.

§ 2º - Ficam reduzidos, podendo ser suspensos os contratos administrativos de serviços não essenciais já empenhados ou não, por critério subjetivo a ser adotado pelo chefe do Poder Executivo municipal.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica às despesas financiadas com Fontes Vinculadas, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.

§ 4º - As exceções ao contingenciamento de gastos dispostas no presente Decreto só ocorrerão aquelas absolutamente necessárias e autorizadas pelo Prefeito Municipal, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante e, se concedidas, sem prévia autorização mediante observando caso a caso, sob pena do seu descumprimento ser arcado pelo secretário da pasta, inclusive as Secretarias desconcentradas com ordenador de despesas próprio.

§ 5º - O disposto neste artigo não se aplica às despesas necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos na aplicação em ações e serviços de saúde e de educação, exigidos e estabelecidos pela constituição ou outra legislação infraconstitucional, legal ou infralegal vigentes.

Art. 2º - A transgressão de qualquer das limitações previstas no art. 1º e seus Incisos, do presente Decreto, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento dos serviços que gerarem despesas não autorizadas.

Art. 3º - A Chefia de Gabinete do Município de Macaíba/RN, mediante anuência do Prefeito Municipal, poderá autorizar as exceções às vedações constantes neste Decreto, desde que devidamente fundamentadas no interesse público e demais princípios norteadores da administração pública.

Art. 4º - Fica estabelecido, em caráter temporário, o horário de funcionamento diferenciado das repartições públicas administrativas no âmbito do Município de Macaíba das 08h às 15h, no período de vigência deste decreto, com exceção das repartições públicas que ofertam serviços essenciais, as quais devem regular seus horários sem prejuízo da continuidade do serviço público.

§ 1º - Para fins de execução deste decreto são considerados serviços essenciais:

a) Secretaria Municipal de Saúde;

b) Escolas Municipais;

c) Casa da Merenda;

f) Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil;

g) Limpeza Urbana;

h) Mão de Obra Terceirizada de todas as secretarias.

§ 2º - poderá ser estabelecido pelo chefe imediato de cada pasta, pelo período enquanto durar o presente decreto, a complementação do horário reduzido constante do caput, de modo a garantir o cumprimento de metas e prazos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2023 e sua vigência se dará pelo prazo de noventa dias, podendo ser prorrogado a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante justificativas.

Prefeitura Municipal de Macaíba, 18 de setembro de 2023.

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de dieta branda, leve, líquida e/ou pastosa conforme anexo I, que poderão ser solicitadas com avaliação nutricional e prescrição dietética dos nutricionistas e médicos para pacientes com permanência na Unidade de Pronto Atendimento – Aluizio Alves; Interessado: Secretaria Municipal de Saúde; Fornecedor: Ponta Distribuidora De Alimentos E Serviços Ltda. - CNPJ: 70.163.605/0001-89; Valor: R\$ 788.746,00 (setecentos e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais).

Vigência da Ata: 15/09/2023 a 15/09/2024;

Data da assinatura: 15/09/2023;

Assina pelo Fornecedor: Martinho Ferreira da Silva Neto – Representante Legal;

Assina pelo Município: Francisco Junior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023. CONTRATO Nº 139/2023.

Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC-AR/RN) para implementação do programa Desenvolvimento Econômico Local - DEL; Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba;

CNPJ: 08.234.148/0001-00;

Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC-AR/RN);

CNPJ: 03.640.285/0001-13;

Data Vigência: 12 (doze) meses;

Data da assinatura: 25 de agosto de 2023.

Valor global do contrato: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Fundamentação Legal: art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Assina pela contratante: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal;

Assina pela contratada: Raniery Christiano de Queiroz Pimenta – Diretor Regional.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020. CONTRATO Nº 079/2020.

Objeto: Terceiro aditivo de prazo ao contrato nº 079/2020, referente à prestação do serviço de

bilhetagem eletrônica com recarga a bordo;

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde;

CNPJ: 29.470.568/0001-58;

Contratado: Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passagens.

CNPJ: 02.967.096/0001-97.

Data Vigência: 23/09/2023 a 22/09/2024.

Data da assinatura: 15/09/2023.

Valor global da renovação do contrato: R\$ 38.750,40 (Trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações;

Assina pelo Município: Francisco Júnior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde.

Assina como representante: Sidney Norinho de Assis – Procurador

EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR**RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS NOVOS PROJETOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº008/2023 CMDCA/FMDCA.**

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designada através do CMDCA pelas Portarias nº 07/2023, de 12 de julho de 2023, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da análise dos novos projetos apresentados pelas Organizações Sociais da Sociedade Civil no processo em comento. Os projetos foram analisados pela Comissão de Seleção. Após análise, a Comissão decidiu pela aceitação e classificação dos projetos das Entidades: Fundação Lar Celeste Aute de Souza, com pontuação global de 8,4; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com pontuação global de 10,0; Fundação Oikos, com pontuação global de 10,0; Associação Cultural Dialectos, com pontuação global de 10,0; e Casa Lar Nossa Senhora da Conceição, com pontuação global de 9,1. Macaíba/RN, 15/09/2023. Comissão de Seleção do CMDCA.

EDITAL**EDITAL DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Decisão Liminar, proferida 3ª Vara da Comarca de Macaíba, Processo nº 0811504-35.2023.8.20.000, TORNA PÚBLICA a convocação do candidato **Hítalo Rhângelo de Sousa, inscrição 165032184**, em caráter sub iudice, nos seguintes termos:

| Inscrição | Nome | Cargo | Nota Final | Situação | Classificação |
|-----------|--------------------------|------------------------|------------|---------------------------------|---------------|
| 165032184 | Hítalo Rhângelo de Sousa | Técnico em Edificações | 58 | Aprovado Sub Jucide Negro/Índio | 63º |

Art. 1º São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, CF § 1º do Art. 12 e o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998).

II – Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos;

III – Estar em pleno exercício dos direitos políticos;

IV – Ser julgado Apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

V – Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo.

VI – Informar expressamente, através de declaração (Anexo III), o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da

Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos.

VII – Quitação com obrigações eleitorais e militares.

VIII – Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

IX – Ter sido aprovado e classificado no concurso público.

X – O candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme à Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, deve residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação deste edital.

Art. 2º Os candidatos nomeados e convocados neste Edital, terão o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentarem conforme o cronograma abaixo.

Art. 3º Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Art. 2º deste Edital e, seguindo ao que aduz o item “17.2” do Edital de Concurso Público nº 001/2020, republicado em 19 de maio de 2022, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 4º Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, no prazo estipulado no Art. 2º, a partir do dia 20 de setembro do corrente ano, munidos de documentos originais e cópias legíveis conforme ordena o Art. 1º deste Edital e os documentos listados no Anexo I.

§ 1º Os atendimentos realizados pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, ocorrerão entre os dias 20 de setembro de 2023 a 04 de outubro de 2023, obedecendo ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, **limitados a 50 (cinquenta) candidatos por dia**, mediante distribuição de fichas no local, no **horário das 08h00min às 14h00min**.

§ 2º O local dos atendimentos realizados pela Gerência de Recursos Humanos será na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, localizada à Av. Mônica Nobrega Dantas, nº 34 – CEP: 59.280-175.

§ 3º De forma impreterível, não serão ultrapassados os limites de atendimentos aos candidatos, bem como, ao horário estipulado no § 1º deste artigo.

Art. 5º A posse no cargo dependerá de prévia inspeção oficial da junta médica do Município. Os candidatos nomeados somente serão empossados se forem julgados **APTOS** física e mentalmente para o exercício do cargo, após avaliação médica e verificação dos exames exigidos no Anexo II. Caso sejam considerados inaptos para exercerem os cargos, não serão empossados, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o

próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

§ 1º Os candidatos que após comparecerem a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, e apresentarem todas as documentações exigidas no Art. 1º e Anexo I deste Edital de Nomeação, receberão um encaminhamento oficial com data definida/agendada para comparecer a junta médica.

§ 2º Os candidatos encaminhados a junta médica, deverão comparecer na data definida do agendamento. A sua não apresentação na data agendada, acarretará a desclassificação do candidato.

§ 3º A junta médica da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, mediante o estado clínico do candidato e/ou cargo ou função que o futuro servidor irá exercer, poderá solicitar outros exames e/ou documentos adicionais, além dos exigidos no Anexo II, que assegurarão a Aptidão do Candidato.

§ 4º Os candidatos aprovados perante a junta médica, receberão o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e deverão se apresentar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, nos horários compreendidos das **08h00min às 14h00min**, até um dia útil posterior a inspeção da junta médica.

§ 5º Os atendimentos realizados pela junta médica da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, serão limitados a 50 (cinquenta) candidatos por dia, sendo 25 (vinte e cinco) por turno (matutino e vespertino), conforme as datas estabelecidas pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

§ 6º O local de atendimento da junta médica será realizado na Policlínica Municipal de Macaíba/RN, localizada na Rua Sandra Dias, nº 110, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN. (Lat. -5.863420404701338, long. -35.35110935701266) / Google Maps – Próximo ao Fórum Municipal de Macaíba/RN – entre as Ruas Ovídio Pereira e Rua Pau Brasil).

§ 7º **Os candidatos que deixarem de comparecer na junta médica na data agendada, serão considerados como desistentes.**

§ 8º **Os candidatos que, após receberem o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, deixarem de comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN para tomar posse, serão considerados como desistentes.**

Art. 6º A lotação dos servidores empossados para cargo efetivo é SINGULAR à Administração Pública Municipal, sendo vedado, para os novos efetivados oriundos deste certame, a requisição de transferência de lotação durante o período de estágio probatório, correspondente a 3 (três) anos a partir da posse.

Macaíba, 18 de setembro de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

ANEXOS**ANEXO I - Documentos**

- a) Cópia de Documento Oficial de Identificação com Foto;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) Cópia do Título de Eleitor com Comprovante de Votação na Última Eleição;
- e) Cópia da Carteira e/ou Certificado de Reservista, se do Sexo Masculino;
- f) Cópia Do Comprovante De Residência;
- g) Uma Foto 3x4 Recente e Tirada de Frente;
- h) Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
- i) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 (quatorze) Anos, Quando Couber;
- j) Cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os Demais Documentos Comprobatórios dos Requisitos Exigidos para o Cargo ao Qual se Inscreveu;
- k) Informar Número do PIS/PASEP;
- l) Certidão Junto a Justiça Federal (Cível e Criminal);
- m) Certidão Junto a Justiça Estadual (Cível e Criminal);
- n) Via Original e Cópia dos Laudos Apresentados para Fins de Concorrência Como Pessoa com Deficiência e/ou Para Solicitação de Atendimentos Especiais, Quando Tiver Havido Deferimento Destas Situações;
 - o) Via Original e Cópia Dos Títulos Apresentados Para Etapa de Avaliação de Títulos, Quando Tiver Participado da Etapa;
 - p) Dados Bancários (Conta-Corrente e/ou Conta Salário) no Banco Bradesco.
 - q) Apresentar a declaração de bens e rendimentos, conforme Anexo IV, e quando possuir, cópia da última declaração do Imposto de Renda (2022).

Obs.: Todos os documentos que exigem cópia deverão ser apresentados de forma legível e acompanhado do documento original.

ANEXO II - Exames

- a) Sumário de urina com Sedimentoscopia - até 3 (três) meses da realização;
- b) Parasitológico de fezes - até 3 (três) meses da realização;
- c) Hemograma completo (Incluindo Plaquetas) - até 3 (três) meses da realização;
- d) Glicemia de jejum - até 3 (três) meses da realização;
- e) Ureia e creatinina - até 3 (três) meses da realização;
- f) Gama-GT, TGO e TGP - até 3 (três) meses da realização;
- g) Raio-x de tórax em PA (posterior-anterior) com laudo de médico radiologista - até 6 (seis) meses da realização;
- h) VDRL - até três meses da realização;
- i) PSA para candidatos do sexo masculino com idade superior a 40 anos - até 3 (três) meses da realização;
- j) Eletrocardiograma com parecer do médico cardiologista - até 3 (três) meses da realização;
- k) Mamografia para candidatas com idade superior a 40 anos - até 6 (seis) meses da realização;
- l) Laudo de médico ginecologista assistente para as gestantes; por estarem isentas dos exames radiológicos - até 3 (três) meses da realização;
- m) Atestado de sanidade mental (Assinado por um Psiquiatra) - até 30 (trinta) dias da emissão;
- n) Teste Visual Ocupacional (TVO) – Com laudo Oftalmológico - até 30 (trinta) dias da emissão;
- o) Audiometria e laringoscopia com parecer do médico Otorrinolaringologista, para os cargos de professores e pedagogos - até 3 (três) meses da realização;
- p) Cartão de vacina atualizado do candidato;

ANEXO III

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Declaro, sob as penas da Lei:

- a) não exercer cargo, emprego, função pública ou, ainda cargo eletivo, ressalvado, neste último caso, cargos eletivos, desde que haja compatibilidade de horários;
- b) não participar de gerência ou administração de sociedade privada;
- c) não possuir vínculo empregatício com empresa privada e/ou desempenhar quaisquer atividades em local e horário incompatíveis com o exercício do cargo, sem a devida comprovação da compatibilidade;
- d) não perceber proventos de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença (Art. 37, § 10 – Constituição Federal);
- e) não estar de licença sem remuneração ou com contrato de trabalho suspenso (Decisão do TCU nº 255/1998 e Acórdão 249/2005 – Plenário TCU);

- f) não ter sofrido penalidade que impossibilite a investidura em cargo público tais como condenação criminal, por improbabilidade administrativa ou no âmbito da Justiça Eleitoral;
- g) **não receber benefícios dos programas sociais da União, dos Estados e dos Municípios.**

Declaro ainda:

- a) estar em pleno gozo dos meus direitos políticos;
- b) estar ciente de que devo comunicar à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional em desacordo com os itens acima citados e com as demais determinações legais vigentes;
- c) **estar ciente das atribuições relativas ao cargo;**
- d) estar ciente de que prestar declaração falsa é crime, nos termos do Art. 299 do Código Penal;

Macaíba, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**

Eu, _____, CPF nº: _____, em cumprimento as legislações vigentes, declaro que:

| | |
|--|---|
| | Apresentei a Declaração de Ajuste Anual (Imposto de Renda), Exercício _____, Ano-Calendário _____ e anexo cópia assinada em todas as páginas; |
| | Estou isento da apresentação da Declaração Anual (Imposto de Renda), Exercício _____, Ano-Calendário _____. |

A situação dos meus bens é a seguinte:

| | |
|--|---|
| | Não possuo bens; |
| | Possuo os bens relacionados abaixo; |
| | Permanecem os bens constante da última Declaração de Ajuste Anual (Imposto de Renda); |

Relaciono abaixo as alterações ocorridas em meus bens constates da última Declaração Anual de Ajuste Anual (Imposto de Renda):

| Discriminação dos bens | Valor |
|------------------------|-------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Declaro ainda que:

| | |
|--|--|
| | Não percebo rendimentos; |
| | Percebi apenas os rendimentos mencionados na última Declaração de Ajuste Anual (Imposto de Renda); |

Percebo ainda os rendimentos abaixo discriminados:

| Fonte pagadora | Total auferido no Ano-Base |
|----------------|----------------------------|
| | |
| | |
| | |

Macaíba, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

DEMONSTRATIVOS

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

| BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------------------------------|--|----------------|--------------------------|--|-------------------------|------------|------------------|--|--------------------------|--|--------------------------|--|
| 01 - Nome da Organização da Sociedade Civil: | | 02 - Número do CNPJ | | 03 - Período de Execução | | 04 - Exercício | | | | | | | |
| ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIALETOS | | 12.574.057/0001-83 | | 01/08/2023 a 31/08/2023 | | 2023 | | | | | | | |
| 05 - Endereço: RUA DR FRANCISCO DA CRUZ, 39 - CENTRO - MACAIBA/RN - CEP: 59.280-000. | | | | | | 06 - Município: Macaíba | | 07 - UF: RN | | | | | |
| BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$) | | | | | | | | | | | | | |
| 08 - Saldo Anterior | | 09 - Valor Recebido | | 10 - outros créditos | | 11 - Devolução | | 12 - Valor Total | | 13 - Despesas Realizadas | | 14 - Saldo a Reprogramar | |
| R\$ 17.635,91 | | R\$ - | | R\$ 12,79 | | | | R\$ 17.648,70 | | R\$ 17.648,70 | | R\$ - | |
| BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS | | | | | | | | | | | | | |
| 15 - Item | 16 - Nome do Favorecido e CNPJ ou CPF | 17 - Especificações dos Bens ou Serviços | 18 - Documento | | | 19 - Pagamento | | 20 - Valor (R\$) | | | | | |
| | | | Tipo | Número | Data | Nº OB/ Doc. | Data | | | | | | |
| 1 | MEGA DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA | MAT. CONSUMO | NF 001.467 | 34.821.403/0001-13 | 25/08/2023 | 612.256.000.045.376 | 25/08/2023 | R\$ 88,00 | | | | | |
| 2 | COMERCIAL PRAIAS BELAS LTDA | ALIMENTAÇÃO | NF 0040956 | 05.959.479/0004-54 | 28/08/2023 | 612.256.000.045.376 | 28/08/2023 | R\$ 5.540,57 | | | | | |
| 3 | COMERCIAL PONTO CERTO | MAT. CONSUMO | NF 000.072 | 70.332.317/0001-00 | 29/08/2023 | 82.901 | 23/06/2023 | R\$ 1.848,00 | | | | | |
| 4 | ISS | IMPOSTO | DAM | 08.234.148/0001-00 | 31/08/2023 | 82.902 | 29/08/2023 | R\$ 385,50 | | | | | |
| 5 | INSS | IMPOSTO | DARF | 29.979.036/0001-40 | 31/08/2023 | 82.903 | 29/08/2023 | R\$ 2.390,10 | | | | | |
| 6 | TARIFA DOC/TEDELETRONICO BB | TARIFA | EXTRATO | 00.000.000/1540-75 | 29/08/2023 | | 29/08/2023 | R\$ 11,50 | | | | | |
| 7 | SIMONE DE FREITAS LOPES | SALÁRIO | RPA | 048.611.884-31 | 30/08/2023 | 172.256.000.045.376 | 31/08/2023 | R\$ 680,40 | | | | | |
| 8 | ELAINI DO NASCIMENTO SILVA | SALÁRIO | RPA | 104.682.744-80 | 30/08/2023 | 612.256.000.045.376 | 31/08/2023 | R\$ 1.360,80 | | | | | |
| 9 | JUCIANE BEZERRA D. CORTÉZ MARTINS | CONTABILIDADE | NF 00727 | 19.707.466/0001-50 | 30/08/2023 | 612.256.000.045.376 | 31/08/2023 | R\$ 606,00 | | | | | |
| 10 | JANAISE LIRA DA SILVA | SALÁRIO | RPA | 104.342.734-14 | 30/08/2023 | 612.256.000.045.376 | 31/08/2023 | R\$ 1.360,80 | | | | | |
| 11 | MARIA DE FATIMA SILVESTRE SILVA | SALÁRIO | RPA | 498.333.164-68 | 30/08/2023 | 612.256.000.045.376 | 31/08/2023 | R\$ 957,60 | | | | | |
| 12 | SAMARA LIGIA DA S PINEIRO BORGES | SALÁRIO | RPA | 007.680.564-62 | 30/08/2023 | 612.256.000.045.376 | 31/08/2023 | R\$ 680,40 | | | | | |
| 13 | CARLOS DA SILVA JERONIMO | SALÁRIO | RPA | 070.093.844-36 | 30/08/2023 | 172.256.000.045.376 | 31/08/2023 | R\$ 957,60 | | | | | |
| 14 | ARIADNA VARELA DE MOURA | SALÁRIO | RPA | 711.289.314-35 | 30/08/2023 | 612.256.000.045.376 | 31/08/2023 | R\$ 478,80 | | | | | |
| 15 | SOUZA ALMEIDA TECNOLOGIA LTDA | INTERNET | BOLETO 423952 | 19.707.466/0001-50 | 31/08/2023 | 90.101 | 01/09/2023 | R\$ 59,90 | | | | | |
| 16 | CMDCA - FIA | DEVOLUÇÃO | | | 05/09/2023 | 612.256.000.045.376 | 05/09/2023 | R\$ 242,73 | | | | | |
| 21 - TOTAL | | | | | | | | R\$ 17.648,70 | | | | | |
| BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| Macaíba/RN, 11 de setembro de 2023. | | | | | | | | | | | | | |
| Manoel Duarte Presidente da Organização da Sociedade Civil | | | | | Juciane Bezerra Dantas Cortéz Martins Contadora | | | | | | | | |

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

| BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------------------|--|----------------|--------------------------|--|-------------------------|------------|------------------|--|--------------------------|--|--------------------------|--|
| 01 - Nome da Organização da Sociedade Civil: | | 02 - Número do CNPJ | | 03 - Período de Execução | | 04 - Exercício | | | | | | | |
| CASA LAR NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | | 08.020.037/0001-93 | | 01/07/2023 A 31/08/2023 | | 2023 | | | | | | | |
| 05 - Endereço: RUA LARGO CONEGO ESTAVAM DANTAS, 65 - CENTRO - MACAIBA/RN - CEP: 59.280-000. | | | | | | 06 - Município: Macaíba | | 07 - UF: RN | | | | | |
| BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$) | | | | | | | | | | | | | |
| 08 - Saldo Anterior | | 09 - Valor Recebido | | 10 - outros créditos | | 11 - Devolução | | 12 - Valor Total | | 13 - Despesas Realizadas | | 14 - Saldo a Reprogramar | |
| R\$ 75.341,22 | | R\$ 14.400,00 | | R\$ 784,67 | | | | R\$ 26.325,89 | | R\$ 26.325,89 | | R\$ - | |
| 15 - Item | 16 - Nome do Favorecido e CNPJ ou CPF | 17 - Especificações dos Bens ou Serviços | 18 - Documento | | | 19 - Pagamento | | 20 - Valor (R\$) | | | | | |
| | | | Tipo | Número | Data | Nº OB/ Doc. | Data | | | | | | |
| 1 | ISS | IMPOSTO | DAM | 08.234.148/0001-00 | 30/06/2023 | 71.401 | 14/07/2023 | R\$ 455,00 | | | | | |
| 2 | INSS | IMPOSTO | DARF | 29.979.036/0001-40 | 31/03/2023 | 71.701 | 17/07/2023 | R\$ 3.475,18 | | | | | |
| 3 | INSS | IMPOSTO | DARF | 29.979.036/0001-40 | 30/06/2023 | 72.001 | 20/07/2023 | R\$ 2.821,00 | | | | | |
| 4 | MT INTERNET COM E SERV LTDA | INTERNET SERVIÇO DE | BOLETO 450368 | 17.450.738/0001-53 | 21/07/2023 | 72.002 | 20/07/2023 | R\$ 59,90 | | | | | |
| 5 | CAERN | ÁGUA | NF | 08.334.385/0001-35 | 31/07/2023 | 72.401 | 24/07/2023 | R\$ 81,43 | | | | | |
| 6 | COSERN | SERVIÇO DE ENERGIA | NF | 08.324.196/0001-81 | 31/07/2023 | 72.402 | 24/07/2023 | R\$ 63,78 | | | | | |
| 7 | PRISCILA ROBERTA T DE A BEZERRA | SALÁRIO | RPA | 010.512.355-29 | 31/07/2023 | 551.558.000.033.811 | 31/07/2023 | R\$ 1.260,00 | | | | | |
| 8 | VANESSA CRISTINE CUNHA DOS S COSTA | SALÁRIO | RPA | 791.283.004-91 | 31/07/2023 | 552.256.000.007.780 | 31/07/2023 | R\$ 1.890,00 | | | | | |
| 9 | MARIA KALINE DO N SILVA | SALÁRIO | RPA | 080.238.444-74 | 31/07/2023 | 552.256.000.023.990 | 31/07/2023 | R\$ 882,00 | | | | | |
| 10 | MARIA DOS ANJOS DE MOURA SILVA | SALÁRIO | RPA | 970.028.874-91 | 31/07/2023 | 552.256.000.032.256 | 31/07/2023 | R\$ 1.092,00 | | | | | |
| 11 | ERINEIDE DA CAMARA | SALÁRIO | RPA | 523.153.804-30 | 31/07/2023 | 552.256.000.045.567 | 31/07/2023 | R\$ 1.260,00 | | | | | |
| 12 | NATALIA TELES BEZERRA | SALÁRIO | RPA | 071.522.275-94 | 31/07/2023 | 73.101 | 31/07/2023 | R\$ 1.260,00 | | | | | |
| 13 | INSS | IMPOSTO | DARF | 29.979.036/0001-40 | 31/07/2023 | 73.102 | 31/07/2023 | R\$ 2.821,00 | | | | | |
| 14 | ISS | IMPOSTO | DAM | 08.234.148/0001-00 | 31/07/2023 | 73.103 | 31/07/2023 | R\$ 455,00 | | | | | |
| 21 - TOTAL | | | | | | | | R\$ 17.876,29 | | | | | |
| BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| Macaíba/RN, 01 de setembro de 2023. | | | | | | | | | | | | | |
| José Sílvio de Brito Presidente da Organização da Sociedade Civil | | | | | Juciane Bezerra Dantas Cortéz Martins Contadora | | | | | | | | |

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

| BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO | | | | | | | | | |
|--|---------------------------------------|---|--|---|--------------------|-------------------------|---------------------|------------------|------------------|
| 01 – Nome da Organização da Sociedade Civil | | | | | | | | | |
| CASA LAR NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | | 02 – Número do CNPJ 08.020.037/0001-93 | | 03 – Período de Execução 01/07/2023 A 31/08/2023 | | 04 - Exercício 2023 | | | |
| 05 – Endereço: RUA LARGO CONEGO ESTAVAM DANTAS,65 – CENTRO – MACAIBA/RN – CEP: 59.280-000. | | | | | | 06 – Município: Macaíba | | 07 – UF: RN | |
| BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$) | | | | | | | | | |
| 08 - Saldo Anterior | | 09 – Valor Recebido | | 10 – outros créditos | | 11 – Devolução | | 12 – Valor Total | |
| R\$ 13.341,22 | | R\$ 14.400,00 | | R\$ 784,67 | | R\$ 26.525,69 | | R\$ 26.525,69 | |
| 13 – Despesas Realizadas | | | 14 – Saldo a Reprogramar | | | | | | |
| R\$ 475,66 | | | R\$ 20.784,00 | | | | | | |
| BLOCO 3 – DETALHAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$) | | | | | | | | | |
| 15 – Item | 16 – Nome do Favorecido e CNPJ ou CPF | | 17 – Especificações do Bem ou Serviços | | 18 – Documento | | 19 – Pagamento | | 20 – Valor (R\$) |
| | | | | | Número | Data | Nº OB/ Doc. | Data | |
| | | | | | | | | | |
| 1 | ISS | | IMPOSTO | DAM | 08.234.148/0001-00 | 31/03/2023 | 81.701 | 17/08/2023 | R\$ 509,60 |
| 2 | PRISCILA ROBERTA T DE A BEZERRA | | SALÁRIO | RPA | 010.512.355-29 | 31/08/2023 | 551.558.000.033.811 | 29/08/2023 | R\$ 1.260,00 |
| 3 | VANESSA CRISTINE CUNHA DOS S COSTA | | SALÁRIO | RPA | 791.283.004-91 | 31/08/2023 | 552.256.000.007.780 | 29/08/2023 | R\$ 1.344,00 |
| 4 | MARIA KALINE DO N SILVA | | SALÁRIO | RPA | 080.238.444-74 | 31/08/2023 | 552.256.000.023.990 | 29/08/2023 | R\$ 882,00 |
| 5 | MARIA DOS ANJOS DE MOURA SILVA | | SALÁRIO | RPA | 970.028.874-91 | 31/08/2023 | 552.256.000.032.256 | 29/08/2023 | R\$ 1.092,00 |
| 6 | ERINEIDE DA CAMARA | | SALÁRIO | RPA | 523.153.804-30 | 31/08/2023 | 552.256.000.045.567 | 29/08/2023 | R\$ 1.260,00 |
| 7 | INSS | | IMPOSTO | RPA | 29.979.036/0001-40 | 31/08/2023 | 82.901 | 29/08/2023 | R\$ 2.619,50 |
| 8 | ISS | | IMPOSTO | RPA | 08.234.148/0001-00 | 31/08/2023 | 82.902 | 29/08/2023 | R\$ 422,50 |
| 9 | NATALIA TELES BEZERRA | | SALÁRIO | DARF | 071.522.275-94 | 31/08/2023 | 82.903 | 29/08/2023 | R\$ 1.260,00 |
| | | | | DAM | | | | | |
| | | | | RPA | | | | | |
| 10 | | | | | | | | | |
| 11 | | | | | | | | | |
| 12 | | | | | | | | | |
| 13 | | | | | | | | | |
| 14 | | | | | | | | | |
| 21 – TOTAL | | | | | | | | R\$ 10.649,60 | |

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO
Macaíba/RN, 01 de setembro de 2023.

José Sílvio de Brito

Presidente da Organização da Sociedade
e Civil

Juciâne Bezerra Dantas Cortêz Martins

Contadora

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**PODER LEGISLATIVO**

Denilson Costa Gadelha

Presidente

Erika Patrícia Emídio da Silva

Vice-Presidente

Aluízio Silvio Soares

1º Secretário

João Maria de Medeiros

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

Jailson Alves de Brito

Jefferson Stanley da Silva

José Aroldo da Silva Costa

José da Cunha Bezerra Macedo

Luiz Gonzaga Soares

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Ricardo Francisco da Silva

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**

Dr. Wiltemburgo Gonçalves de Araújo

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dr. Rivaldo Pereira Neto

Secretaria 3271-3797

3ª Vara Criminal

Dr. Diego Costa Pinto Dantas

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Josane Peixoto Noronha

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO**1ª Promotoria**

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos

3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

WW.MACAIBA.RN.GOV.BR